Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 437/92

Súmula: "APROVA DOAÇÃO DE ÁREA PARA O ESTADO DE MATO GROSSO / ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU PADRE GERALDO DA SILVA ARAÚJO."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, **ELOI LUIZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica aprovada a doação de uma área de terras medindo 7.040,00 m² (sete mil e quarenta metros quadrados), constituída pelo Lote ECL NE-DE/1, destacada do Lote ECL NE-DE, para o ESTADO DE MATO GROSSO, conforme Planta e Memorial em anexo, partes integrantes da presente Lei.

ARTIGO 2º - Na área ora doada, o Estado construirá salas de aula e outras dependências afins, que denominar-se-á ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU PADRE GERALDO DA SILVA ARAÚJO.

ARTIGO 3º - Deverá constar da escritura pública de doação, CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA, segundo a qual o imóvel ora doado reverterá ao Patrimônio do Município nos seguintes casos:

a) se a construção não se iniciar dentro de 180 (cento e oitenta) dias, contados da lavratura da escritura de doação;

b) se o Estado der ao imóvel destinação diversa da finalidade para o qual está sendo doado.

c) se o Estado vender, ceder, locar ou de qualquer forma transferir o imóvel para terceiros.

ARTIGO 4º - Em consequência da presente doação, fica o imóvel ora doado desafetado do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar os domínios privados do ESTADO DE MATO GROSSO.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.
Em, 29 de Outubro de 1992.

ELOI LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal